



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1175 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

A SANÇÃO
Em 30/12/2022



Presidente

“Altera a Lei Municipal nº 1.169 de 07 de dezembro de 2022 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Guarará para o exercício financeiro de 2023, ampliando o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 1.169 de 07 de dezembro de 2023 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Guarará, para o exercício financeiro de 2023”, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 30 de dezembro de 2022.



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO
Em 28/12/2022



Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO
Em 28/12/2022



Presidente